

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA FINAL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 37/2025)**

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Registro de preços visando à futura aquisição de ares condicionado, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os itens abaixo representam a cota principal, destinado à ampla concorrência, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar da disputa de lances, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). Estes itens correspondem ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação do item, já que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO PCA	UNIDADE	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS Especificação: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS. Tensão: 220v Bifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Hi-Wall. Refrigeração: R-32, refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.	15702	UND	118	R\$ 2.674,94	R\$ 315.642,92
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	15728	UND	184	R\$ 3.070,76	R\$ 565.019,84





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

	12.000 BTUS R410A Especificação: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS R410A. Tensão: 220v Bifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Hi-Wall. Refrigeração: R-32, refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.					
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS Especificação: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. Tensão: 220v Bifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Hi-Wall. Refrigeração: R-410A, refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.	15729	UND	199	R\$ 3.540,37	R\$ 704.533,63
04	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 36.000 BTUS Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 36.000 BTUS. Tensão: 220v Trifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Piso-teto. Refrigeração: R-41, refrigerante ecológico e de baixo	15802	UND	148	R\$ 8.360,14	R\$ 1.237.300,7 2



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

	impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.					
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 60.000 Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 60.000. Tensão: 220v Trifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Piso-teto. Refrigeração: R-410A, refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.	1555	UND	37	R\$ 12.338,42	R\$ 456.521,54
06	APARELHO DE AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 24000 BTUS/H, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR Especificação: AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 24000 BTUS/H, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR. Tensão: 220v Bifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Hi-Wall. Refrigeração: R-32, refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído:	15822	UND	45	R\$ 6.319,29	R\$ 284.368,05



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.					
VALOR TOTAL:					R\$ 3.563.386,70

1.3 Os itens abaixo relacionados representam os **itens exclusivos e o da cota reservada** à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). São os itens cujo valor estimado total é inferiores ao limite estabelecido pela referida Lei Complementar e os itens correspondentes ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da cota principal, conforme Art. 48, incisos, I e III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO PCA	UNIDADE	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO AXIAL características Técnicas Mínimas: Vazão de ar: Mínimo de 23.000 m ³ /h Direção do fluxo: Vertical (descarga para baixo) Alimentação elétrica: 220V monofásico ou trifásico Potência do motor: Mínimo de 1,5 CV Frequência: 60 Hz Corrente nominal: Até 6 A Consumo de energia: Máximo de 1,5 kWh Consumo de água: Entre 10 a 15 litros por hora Reservatório de água: Capacidade mínima de 30 litros Controle de velocidade: Múltiplas velocidades (mínimo 12), com acionamento via inversor de frequência Material da carcaça: Polietileno de alta densidade, 100% virgem, resistente a intempéries Material do motor: Carcaça em alumínio Suporte do motor: Em alumínio	25315	UND	02	R\$ 11.375,59	R\$ 22.751,18



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

	fundido ou equivalente, de alta resistência Módulo evaporativo: Com colmeia de resina de alta eficiência, material importado ou de desempenho equivalente Nível de ruído: Máximo de 75 dB(A) Peso: Até 60 kg Dimensões máximas: * 1,08 m x 1,08 m x 0,95 m (C x L x A) Área de cobertura: * Mínimo de 80 m ² Funções adicionais: Descarte automático de água para limpeza Sensor de nível de água no reservatório Observações: O equipamento deve ser fornecido com todos os componentes necessários para operação, incluindo painel de controle, sistema de filtragem/umidificação, suportes e acessórios. Deverá atender a normas técnicas vigentes de segurança elétrica e de desempenho. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.					
08	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS Especificação: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS. Tensão: 220v Bifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Hi-Wall. Refrigeração: R-32, refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.	15702	UND	29	R\$ 2.674,94	R\$ 77.573,26
09	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS R410A	15728	UND	26	R\$ 3.070,76	R\$ 79.839,76



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

	Especificação: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS R410A. Tensão: 220v Bifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Hi-Wall. Refrigeração: R-32 , refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.					
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS Especificação: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. Tensão: 220v Bifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Hi-Wall. Refrigeração: R-410A, refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.	15729	UND	22	R\$ 3.540,37	R\$ 77.888,14
11	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 36.000 BTUS Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 36.000 BTUS. Tensão: 220v Trifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Piso-teto. Refrigeração: R-41, refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de	15802	UND	9	R\$ 8.360,14	R\$ 75.241,26



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

	Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.					
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 60.000 Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 60.000. Tensão: 220v Trifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Piso-teto. Refrigeração: R-410A, refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.	1555	UND	6	R\$ 12.338,42	R\$ 74.030,52
13	APARELHO DE AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 24000 BTUS/H, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR Especificação: AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT 24000 BTUS/H, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR. Tensão: 220v Bifásico. Tipo de Unidade: Convencional, Split Hi-Wall. Refrigeração: R-32, refrigerante ecológico e de baixo impacto ambiental. Controle de Temperatura: Termostato digital com controle preciso e programável. Nível de Ruído: Máximo de 55 dB(A) na unidade	15822	UND	12	R\$ 6.319,29	R\$ 75.831,48

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

interna e 70 dB(A) na externa. Eficiência Energética: Classificação A ou superior, com selo Procel ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.					
VALOR TOTAL:					R\$ 483.155,60

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, dentro de sua vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência;

Parágrafo único - A Ata de Registro de Preços terá vigência até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o término do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8 O intervalo mínimo entre os lances ofertados será de R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 4, respectivamente, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência;

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme códigos estabelecidos neste Termo de Referência, quais sejam: 15702, 15728, 15729, 15802, 1555 e 15822.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental;

4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Também serão observados os critérios da Instrução Normativa IBAMA n.º 31 de 31/12/2009 e da Lei n.º 6.938 de 31/08/1981 e do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (que pode ser obtido no site: www.agu.gov.br/cjusp).

4.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.6. Os itens que vierem a ser adquiridos deverão contar com garantia, por um período de no mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto;

4.2 Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO**

- 4.3.1.** Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.3.2** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 4.3.3** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 4.3.4** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 4.3.5** *Além da reserva de cotas mencionada nos subitens anteriores, esta licitação contempla itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente identificados na tabela disposta no item 1.3 deste documento.*

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1** O prazo de entrega dos ares condicionado, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento, sob demanda, expedidos pela Autoridade Competente;
- 5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento do recebimento da Ordem de Fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.1.3** A entrega será realizada no Almoxarifados das secretarias mediante ordem de fornecimento que deverá constar endereço e prazo de entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE: Almoxarifado Central, Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 71, Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro/SE;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO: Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro/SE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Almoxarifado da Secretaria de Educação, Rua 6, nº 6, quadra 15, lote 7, Distrito Industrial, Nossa Senhora do Socorro/SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 73, Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro/SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: Rua José Lopes Filho, nº 701, bairro São Brás na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE;

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.0 Fiscalização

7.1 A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

7.2.1. O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.2.2. O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do instrumento contratual, determinando prazo para a correção;

7.2.4. O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao respectivo gestor do instrumento contratual;

7.2.6. O fiscal técnico do Contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao seu respectivo gestor, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do Contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.2.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.3 Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

Cabe ao gestor:

- 7.3.1** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato/Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.3.2** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.3.3** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.3.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.3.5** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO**

- 7.3.6** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.3.7** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.3.8** As atribuições de fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor do contrato serão desempenhadas por pessoas distintas, em conformidade com os princípios da segregação de funções, visando garantir maior transparência, eficácia e responsabilidade na execução contratual, conforme orientações da Lei n^o 14.133/2021.

8.0 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n^o 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5^o da Lei n^o 12.846, de 1^o de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 Multa:

8.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

8.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

8.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) até 20% do valor da contratação;

8.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, até 20% (vinte por cento);

8.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, até 10% (dez por cento);

8.3.7.1 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.3.7.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

8.3.7.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

- 8.3.7.4** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 8.3.7.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 8.3.7.6** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez por cento) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.3.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

8.3.5 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;

8.3.6 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.1.1. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.1.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.1.2.1 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.4.1.2.2 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado no seguinte endereço na Rua: Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro/SE;

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

9.2.3.1 A data da emissão;

9.2.3.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

9.2.3.3 O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.4 O valor a pagar; e

9.2.3.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária;

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado;

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.4.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 Reajuste

9.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

9.5.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.5.8 O reajuste será realizado por aditivo.

9.6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.6.2 Forma de fornecimento

9.6.2.1 O fornecimento do objeto será parcelada sob demanda.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

10.0 Exigências de habilitação

10.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.2 Habilitação jurídica

10.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

10.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.4.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

10.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5 Qualificação Técnica

10.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação;

10.5.2 O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.5.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do (s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

10.5.4 Alvará de Funcionamento do Estabelecimento;

10.6. Disposições gerais sobre habilitação

10.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

10.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 4.046.542,30 (quatro milhões e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), **conforme Pesquisa de Preços regularmente realizada no sistema Banco de Preços, apêndice deste Termo de Referência.**

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato;

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

11.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no (a) respectivo (a) contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de novembro de 2025.



MARCELO SANTOS DA SILVA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência